



CÂMARA DE VEREADORES

Fone (49) 3443-0415
CNPJ 00.442.100/0001-78
Rua São Cristóvão, 380

São Domingos - Santa Catarina
e-mail: camara@camarasd.sc.gov.br
Home page: www.camarasd.sc.gov.br
CEP 89835-000



CONTRATO N. 12, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria nas áreas jurídica, contábil, financeira, orçamentária, administrativa e patrimonial, com foco na orientação técnica aos servidores da Câmara Municipal de São Domingos/SC. O objetivo é garantir a conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), bem como com as legislações pertinentes, especialmente a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e a Lei nº 14.133/2021. Os serviços incluem suporte presencial (até 20h mensais) e remoto.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO DOMINGOS, Órgão Público do Poder Legislativo Municipal, com sede na Rua São Cristóvão, n. 380, Bairro São Cristóvão, na cidade de São Domingos, SC, inscrito no CNPJ nº 00.442.100/0001-78, neste ato representado por sua Presidente, Sr^a. **MARTA MARIA BARILLI MARMENTINI**, brasileira, casada, portador do CPF n. 715.466.009-06, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Consolação, 317, sala 03, Bairro Matinho, na cidade de Xanxerê/SC, inscrita no CNPJ nº 17.301.930/0001-88, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada por **LOACIR MILTO FIN**, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, Lei Federal nº. 14.133/2021, Processo de Dispensa de Licitação n. 13/2025 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para prestação de



CÂMARA DE VEREADORES

Fone (49) 3443-0415
CNPJ 00.442.100/0001-78
Rua São Cristóvão, 380

São Domingos - Santa Catarina
e-mail: camara@camarasd.sc.gov.br
Home page: www.camarasd.sc.gov.br
CEP 89835-000



serviços de consultoria jurídica, contábil, financeira, orçamentária, administração e patrimonial, visando manter a eficiência nos registros dos atos e fatos do Legislativo Municipal, através de orientações aos servidores municipais que atuam nestas áreas, com vistas a implementação e atendimento das novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público (NBCASP), compreendendo:

1.1.2. Receita pública

Como estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), qualquer perda de receita deve ensejar a adoção de medidas compensatórias, tanto na receita (quando possível) ou redução, na mesma proporção, das despesas correspondentes levando a uma inevitável redução da oferta de bens e serviços à população.

Além dos procedimentos contábeis, os serviços de consultoria nas receitas deverão levar em conta estudos prospectivos da sua efetiva realização como condição necessária para dar suporte às despesas, principalmente, as despesas de natureza permanente e de caráter continuado, detectar as perdas e a possibilidade de déficits futuros, e qual o impacto das perdas em termos de fornecimento de bens e serviços.

1.1.3. Despesa pública

Os serviços deverão compreender as orientações necessárias ao cumprimento dos preceitos e requisitos legais da despesa pública: utilidade; possibilidade contributiva; discussão pública; oportunidade; legitimidade e legalidade, objetivando evitar possíveis sanções administrativas e penais à Câmara Municipal de São Domingos;

1.1.4. Créditos Orçamentários

A proponente vencedora deverá promover as orientações necessárias para o correto controle dos créditos orçamentários previstos na Lei Orçamentária para a realização de despesas, o cumprimento à Lei nº 4.320/64 e demais determinações do Tribunal de Contas do Estado.



CÂMARA DE VEREADORES

Fone (49) 3443-0415
CNPJ 00.442.100/0001-78
Rua São Cristóvão, 380

São Domingos - Santa Catarina
e-mail: camara@camarasd.sc.gov.br
Home page: www.camarasd.sc.gov.br
CEP 89835-000



1.1.5. Lançamentos contábeis

A proponente vencedora deverá promover as orientações necessárias para o registro dos lançamentos contábeis de acordo com o Plano de Contas vigente para o Estado de Santa Catarina, promovendo ainda as orientações necessárias para o correto registro dos fatos contábeis, através de lançamentos contábeis estejam suportados em documentação hábil e idôneo, bem como, orientação e avaliação de informações junto ao portal da transparência além de auxiliar em informações técnica-financeira sobre projetos de lei além de promover auxiliar os servidores de como acessar informações junto aos bancos de dados contábeis da casa legislativa, bem como sugerir ações que venham a otimizar a gestão contábil.

Todas as orientações de lançamentos contábeis deverão estar em conformidade com as Normas da Contabilidade Pública, devendo a empresa contratada responsabilizar-se por eventual ajuste ou correção em casos de alterações.

1.1.6. Início e encerramento de exercícios

A proponente vencedora deverá orientar aos técnicos da Câmara de Vereadores de maneira a atender à legislação nacional no que diz respeito ao cumprimento das normas financeiras estabelecidas, em especial pela Lei Federal no 4.320/64 e Lei Complementar Federal no 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, como também primar pela execução financeira, orçamentária, administrativa e patrimonial de forma eficiente e responsável, possibilitando maior transparência nas informações e procedimentos contábeis adotados.

Os serviços de consultoria objetivam a transferência de conhecimentos não somente sobre os aspectos inerentes ao encerramento do exercício, como também outros importantes tópicos de execução orçamentária, financeira, administrativa e patrimonial, incluindo disposições que se relacionem ao do exercício, consolidação e análise das contas públicas e elaboração de relatórios legais.



CÂMARA DE VEREADORES

Fone (49) 3443-0415
CNPJ 00.442.100/0001-78
Rua São Cristóvão, 380

São Domingos - Santa Catarina
e-mail: camara@camarasd.sc.gov.br
Home page: www.camarasd.sc.gov.br
CEP 89835-000



1.1.7. Apoio na elaboração dos balancetes mensais

A proponente vencedora deverá promover o acompanhamento e orientação na elaboração dos balancetes mensais, bem como documentos e informações necessárias ao Tribunal de Contas e demais organismos da esfera Municipal, Estadual e Federal quando solicitados.

Além do acompanhamento formal (documental) dos balancetes acima mencionados, a vencedora deverá dar suporte na remessa de informações contábeis do município ao Tribunal de Contas do Estado, via sistema e-Sfinge e ao SICONF;

1.1.8. Elaboração do balanço geral

A consultoria deverá orientar quanto à preparação das peças que compõem o balanço geral dos exercícios, segundo a Lei 4.320/64 e demais instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

1.1.9. Relatórios da execução orçamentária e gestão fiscal

A proponente vencedora deverá promover orientações aos técnicos municipais, quando pertinente, sobre os aspectos que podem influenciar a elaboração, correção e prazos para publicações dos Relatórios de Gestão Fiscal no âmbito municipal.

1.1.10. Planejamento orçamentário

Para esta atividade, a consultoria deverá discutir em conjunto com a equipe técnica as Finanças Públicas à luz das necessidades do legislativo, destacando a importância do planejamento com enfoque na avaliação do Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como na transparência pública.

1.1.11. Atos administrativos

O serviço de consultoria deverá auxiliar e orientar a Administração visando promover a correta execução dos atos administrativos que tratam de matéria orçamentária e contábil, frente à Legislação vigente.



CÂMARA DE VEREADORES

Fone (49) 3443-0415
CNPJ 00.442.100/0001-78
Rua São Cristóvão, 380

São Domingos - Santa Catarina
e-mail: camara@camarasd.sc.gov.br
Home page: www.camarasd.sc.gov.br
CEP 89835-000



Alimentação e manutenção dos dados atinentes às Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP:

A consultoria deverá contemplar SEMPRE orientações inerentes à contabilidade aplicada ao setor público, além de orientações específicas para manutenção, de forma orientativa, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, contribuindo para o atendimento de todas as normas legais.

Os serviços deverão ser prestados por empresa com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e que possua profissional de nível superior graduado em Ciências Contábeis, com inscrição no respectivo conselho (CRC).

1.1.12 Atos licitatórios e contratuais

Prestação de serviços referente aos atos voltados aos procedimentos licitatórios e contratuais, regulados pela Nova Lei de Licitações n.º 14.133/2021, assessorando de forma consultiva os servidores do ente para a realização do cadastramento adequado dos atos no sistema de gestão da entidade e sua devida prestação de contas com a transmissão dos atos jurídicos ao e-Sfinge.

1.1.13. A empresa contratada prestará suporte técnico nas seguintes modalidades:

a) PRESENCIAL (in loco):

Nas dependências da Câmara Municipal de São Domingos, através de um dos responsáveis técnicos indicados na equipe técnica da licitante, de até 20 (vinte) horas mensais, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

Em caso excepcional, o suporte técnico presencial poderá ser solicitado a qualquer tempo pela Câmara Municipal de São Domingos, que deverá comunicar a empresa contratada com um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para comparecimento junto a Câmara.



CÂMARA DE VEREADORES

Fone (49) 3443-0415
CNPJ 00.442.100/0001-78
Rua São Cristóvão, 380

São Domingos - Santa Catarina
e-mail: camara@camarasd.sc.gov.br
Home page: www.camarasd.sc.gov.br
CEP 89835-000



b) A DISTÂNCIA:

A empresa contratada deverá efetuar suporte técnico através de telefone, fax, e-mail, sem limite de consultas, de segunda a sexta feira, emitindo parecer técnico quando solicitado, em no máximo, 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação.

Deverá ainda efetuar suporte técnico por meio de acesso remoto aos sistemas informatizados da Câmara de Vereadores de São Domingos, durante o horário de funcionamento da Câmara, sempre que solicitado, imediatamente, visando assim maior eficiência na prestação dos serviços públicos municipais. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços licitados, devendo a contratada manter-se atualizada perante os órgãos superiores de controle e fiscalização.

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MES	VALOR TOTAL
Contratação de Empresa para prestação de serviços e consultorias contábeis e jurídicas	12 meses	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria nas áreas jurídica, contábil, financeira, orçamentária, administrativa e patrimonial, com foco na orientação técnica aos servidores da Câmara Municipal de São Domingos/SC. O objetivo é garantir a conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), bem como com as legislações pertinentes, especialmente a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e a Lei nº 14.133/2021. Os serviços incluem suporte presencial (até 20h mensais) e remoto, abrangendo: <ul style="list-style-type: none">– Receita e despesa pública;– Controle de créditos orçamentários;– Lançamentos contábeis;– Início e encerramento de exercício financeiro;– Balancetes mensais e balanço geral;– Relatórios de execução orçamentária e gestão fiscal;– Planejamento orçamentário (PPA, LDO, LOA);– Atos administrativos, licitatórios e contratuais;– Atendimento a exigências do TCE/SC, e-Sfinge e SICONF.	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00



CÂMARA DE VEREADORES

Fone (49) 3443-0415
CNPJ 00.442.100/0001-78
Rua São Cristóvão, 380

São Domingos - Santa Catarina
e-mail: camara@camarasd.sc.gov.br
Home page: www.camarasd.sc.gov.br
CEP 89835-000



CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite legal.

CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente CONTRATO, é de **R\$ 50.400,00 sendo pagos de forma parcelada, em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, de R\$4.200,00, após a prestação dos serviços.**

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO

4.1 - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda corrente nacional (Real), até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal.

4.2 - O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.2.1 - prestação do serviço em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pelo Contratante;

4.2.2 - existência de qualquer débito para com o Município de São Domingos - SC;

4.2.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

4.4 - Os preços fixados a partir da ASSINATURA deste CONTRATO não serão reajustados, exceto atualizações inflacionárias pelo menor índice.

4.5 - A atualização monetária em decorrência de eventual mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA V - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta



CÂMARA DE VEREADORES

Fone (49) 3443-0415
CNPJ 00.442.100/0001-78
Rua São Cristóvão, 380

São Domingos - Santa Catarina
e-mail: camara@camarasd.sc.gov.br
Home page: www.camarasd.sc.gov.br
CEP 89835-000



de recursos constantes no Orçamento para o exercício financeiro de 2025, já previstos para esta finalidade:

Órgão/ secretaria	Reduzid	Elemento
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	3	3.3.90.00.00

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1 *Prestar o serviços descritos no objeto deste contrato, bem como no edital e termo de referencia anexos;*

6.1.2 *Observar todos os dispositivos contidos na legislação federal, estadual, resoluções e demais atos do Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle relacionados à Câmara Municipal de São Domingos;*

6.1.3 *Comprometer-se conforme impõe a ética profissional a não revelar o conteúdo dos dados a que seus prepostos tiverem acesso;*

6.1.4 *Planejar e organizar as atividades inerentes ao objeto do presente contrato para que se verifique a necessária eficiência/eficácia na realização;*

6.1.5 *Manter integral interação entre os prepostos da CONTRATADA e os*

servidores do Legislativo com atuação nas áreas objeto do presente contrato, comunicando imediatamente ao Presidente da Câmara Municipal de São Domingos, qualquer fato ou necessidade de adoção de providências;

6.1.6 *Comprovar documentalmente, sempre que for requerido pelo CONTRATANTE, que em seu quadro funcional mantém/possui profissionais qualificados devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro nos respectivos conselhos;*



CÂMARA DE VEREADORES

Fone (49) 3443-0415
CNPJ 00.442.100/0001-78
Rua São Cristóvão, 380

São Domingos - Santa Catarina
e-mail: camara@camarasd.sc.gov.br
Home page: www.camarasd.sc.gov.br
CEP 89835-000



DA CONTRATANTE

6.2 - acompanhar a execução dos trabalhos prestando todas as informações solicitadas.

6.2.2 - efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação de documento fiscal respectivo.

6.2.3 - O Contratante obriga-se dispor das dependências, dos documentos necessários e dos servidores lotados nas respectivas áreas para a perfeita execução dos serviços contratados nos exatos termos estabelecidos no presente contrato

CLÁUSULA VII - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - DA CONTRATADA

7.1.1 - Suportar todas as despesas decorrentes da prestação do serviço contratado;

7.1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços prestados para a entrega do objeto, bem como pelo seu uso, se apresentarem defeitos técnicos e mecânicos no período de sua garantia;

7.1.3 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CONTRATADA no desempenho dos serviços para o cumprimento deste contrato, ficando ainda o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.2 - DA CONTRATANTE

7.2.1 - Acompanhar a prestação do serviço contratado, zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas e fazendo garantir o direito e os deveres das partes.



CÂMARA DE VEREADORES

Fone (49) 3443-0415
CNPJ 00.442.100/0001-78
Rua São Cristóvão, 380

São Domingos - Santa Catarina
e-mail: camara@camarasd.sc.gov.br
Home page: www.camarasd.sc.gov.br
CEP 89835-000



CLÁUSULA VIII - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com o que prevê a Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Se a Contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Suspensão do direito de licitar;

9.1.3 - Pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade;

9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas;

9.1.6 - As demais penalidades previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/21;

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XII - DA EXECUÇÃO

12.1 - Este contrato é intransferível, não podendo a Contratada, de forma alguma, sem anuência do Contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.



CÂMARA DE VEREADORES

Fone (49) 3443-0415
CNPJ 00.442.100/0001-78
Rua São Cristóvão, 380

São Domingos - Santa Catarina
e-mail: camara@camarasd.sc.gov.br
Home page: www.camarasd.sc.gov.br
CEP 89835-000



CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 13/2025.

E, assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Domingos, SC, 03 de Julho de 2025.

CONTRATANTE: MARTA MARIA BARILLI MARMENTINI

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CONTRATADA: ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Visto/Jurídico: JOÃO LUIS ZINI DAVOGLIO-OAB/SC 46.905 -----

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: